






















ESTRATÉGIAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: EXPLORANDO AS POSSIBILIDADES

*TEACHING-LEARNING STRATEGIES IN INCLUSIVE EDUCATION:
EXPLORING THE POSSIBILITIES*

Aline Andrade Alves ¹¹
Izabela Martins de Souza ¹²
Gilson Xavier de Azevedo ¹³

RESUMO: O objetivo desta pesquisa é discutir algumas estratégias de ensino-aprendizagem na educação inclusiva. A pesquisa se originou a partir da reflexão sobre a inclusão das crianças no âmbito escolar, onde se considera as necessidades de todos os alunos viabilizando a democratização do espaço durante o nosso estágio escolar nos anos iniciais. O problema central foi como enfrentar os desafios no processo de ensino e aprendizagem de alunos com deficiência? Aponta-se como hipótese uma grande dificuldade na Educação Inclusiva em garantir o ensino de maneira acolhedora e igualitária. A metodologia é exploratória de caráter bibliográfico e análise qualitativa das fontes obtidas a partir dos descritores: Scielo+aprendizagem+inclusão, cujos artigos selecionados tiveram como critério os últimos 20 anos a considerar aqueles que mais poderiam orientar esta referência. O principal resultado desta pesquisa foram as informações obtidas, a construção de uma percepção mais ampla sobre o tema e o debate acadêmico

Palavras-Chave: Educação. Aprendizagem. Inclusão.

ABSTRACT: The aim of this research is to address some teaching-learning strategies in inclusive education. The research originated from the reflection on the inclusion of children in the school environment, where it can consider the needs of all students, enabling the democratization of space during our school stage in the early years. The central problem was how to face the challenges in the teaching and learning process of students with disabilities? A great difficulty in guaranteeing teaching in a welcoming and egalitarian way is pointed out as a hypothesis. The methodology is exploratory with a bibliographical character and qualitative analysis of the sources obtained from the descriptors: Scielo+aprendizagem+inclusão, whose selected articles had as a criterion the last 20 years to consider those that could most guide this referencing. The main result of this research was the information obtained, the construction of a broader perception on the subject and the academic debate

Keywords: Education. Learning. Inclusion.

¹¹ Concluinte do Curso de Pedagogia pela UEG CEAR – e-mail: alineandradealves2000@gmail.com

¹² Concluinte do Curso de Pedagogia pela UEG CEAR – e-mail: izabellamartinssolsa@gmail.com

¹³ (Orientador) Pós-doutor em Educação pela PUC GO (2020) – e-mail: gilson.azevedo@ueg.br






















INTRODUÇÃO

A Educação Inclusiva é indispensável às crianças independentemente de classe econômica, religião, raça, sexo ou necessidades especiais como deficiência motora, sensorial e cognitiva que têm o direito a um tratamento de qualidade com equidade no espaço escolar. A inclusão tem uma finalidade social e pessoal, como por exemplo, tratando-se de uma pessoa com deficiência é ideal inserí-las dentro das dinâmicas sociais buscando desenvolver sua plena cidadania, tendo como foco o fortalecimento de laços com outras pessoas; já pelo lado social, tem como proposta uma mudança racional, uma cultura que integra e valoriza a humanidade da pessoa.

A discriminação e exclusão de pessoas com deficiência é uma condição frequente em um País que integra mais de quarenta e cinco milhões de pessoas com necessidades especiais de adaptação. Então, nesse sentido, a educação tem um papel fundamental para o fortalecimento do direito de igualdade, tendo como primeiro passo escolar, o acolhimento, o companheirismo, a valorização, a solidariedade e a construção de uma estrutura flexível. A escola jamais deve ser como um muro separando-a da vida do aluno. A escola tem a função de promover um ambiente igualitário para alcançar a tão almejada riqueza que se chama respeito e aprendizado.

O objetivo desta pesquisa é analisar as legislações vigentes e metodologias usadas na Educação Inclusiva de maneira a compreender o ensino previsto em lei e os desafios da prática.

A escolha da temática deste projeto foi justamente para buscar refletir sobre a inclusão das crianças no âmbito educacional, onde possamos considerar as necessidades de todos os alunos viabilizando a democratização do espaço para aqueles que não possuem acesso a ele. Buscamos relevar a importância desse trabalho na escola, com os alunos deficientes e com suas expectativas de um espaço acolhedor, além das estratégias pedagógicas que podem ser inseridas no dia a dia de cada um.

Questionou-se como problema a forma de enfrentar os desafios apresentados no processo de ensino-aprendizagem de alunos da inclusão de maneira a garantir sua formação integral como previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência?

A metodologia da pesquisa deste projeto aplicada à Educação Inclusiva é bibliográfica, documental e pesquisa-ação. Alguns problemas e desafios foram notados ao longo do trabalho apresentado. Observa-se a responsabilidade da escola em buscar estratégias pedagógicas para que todo aluno seja acolhido de forma igualitária. Há necessidades de políticas públicas para práticas consideráveis de ensino humanitário.

1 HISTORIOGRAFIA DO TEMA

A Educação Inclusiva pode ser definida como o ato de abraçar todas as crianças e garantir que cada uma possa conviver e desfrutar de uma vida escolar. Segundo a filósofa Hannah Arendt: “a educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele. É, também, onde decidimos se amamos nossas crianças o bastante para não as expulsar de nosso mundo e abandoná-las a seus próprios recursos, preparando-as, em vez disso, com antecedência para a tarefa de renovar um mundo comum.” Apesar da importância e humanidade que a Educação Inclusiva faz, não foi uma história simples para se formalizar.

Os direitos sociais são compreendidos como autênticos **direitos subjectivos** inerentes ao espaço existencial do cidadão, independentemente da sua justicialidade e exequibilidade imediatas. Assim, [...] o direito à educação e cultura (art.73º), o direito ao ensino (art.74º), o direito à formação e criação cultural (art.78º), o direito à cultura física e desporto (art.79º), são direitos com a mesma dignidade subjectiva dos direitos, liberdades e garantias. (CANOTILHO, 2003, p. 476).

Quanto aos primeiros movimentos de educação de pessoas com deficiências, podemos dizer que estes começaram no final do século XIX, mas foi a partir dos anos de 1960 que essa população começou a receber um atendimento de forma mais consistente. Nessa época, a Educação Inclusiva começou a se desenvolver como campo de saber e área de atuação voltada para pessoas com deficiências, baseada em um modelo médico.

A Constituição Federal, ao definir o dever do Estado com a educação (art. 205) e o seu comprometimento com o desenvolvimento nacional e com a construção de uma sociedade justa e solidária (art. 3º) individualiza a educação superior como bem jurídico, dado o seu papel fundamental na formação de recursos humanos nas áreas da ciência, pesquisa e tecnologia (art. 218, §3º) e no desenvolvimento do País. Para garanti-lo, franqueia a atividade à iniciativa privada, dentro dos limites fixados na lei; permite a vinculação de receita tributária para manutenção e desenvolvimento do ensino público (art. 165, IV); concede autonomia as universidades (art. 207); garante gratuidade do ensino nos estabelecimentos oficiais (art. 206); e encarrega o Estado de assegurar padrão de qualidade, bem como o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V) numa atuação de permanente colaboração entre a União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios (art. 211). (STEFANO, 2014, p. 344).

É válido destacar que embora esse modelo seja hoje bastante criticado, os médicos foram os primeiros que despertaram para a necessidade de escolarização dessa clientela que se



encontrava “misturada” nos hospitais psiquiátricos, sem distinção de idade, principalmente no caso da deficiência intelectual. Sob esse enfoque, a deficiência era percebida como uma doença crônica e todo atendimento prestado a essa clientela, mesmo quando envolvia a área educacional, era considerado pelo viés terapêutico (GLAT; FERNANDES, 2005, p. 01).

Nesse contexto, nas instituições especializadas, o trabalho com essa população baseava-se em um conjunto de terapias individuais (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, etc.) e pouca ênfase era dada à atividade acadêmica, que não ocupava mais do que uma pequena parte do horário dos alunos. A educação escolar não era considerada como necessária, ou mesmo possível, principalmente para aqueles com deficiências cognitivas e ou sensoriais severas. O trabalho educacional era relegado a um interminável processo de “prontidão para a alfabetização”, sem maiores perspectivas, já que não havia expectativas quanto à capacidade desses indivíduos desenvolverem-se academicamente e ingressarem na cultura formal (GLAT; BLANCO, 2007).

Em relação aos direitos sociais, é preciso levar em consideração que a prestação devida pelo Estado varia de acordo com a necessidade específica de cada cidadão. Enquanto o Estado tem que dispor de um valor determinado para arcar com o aparato capaz de garantir a liberdade dos cidadãos universalmente, no caso de um direito social como a saúde, por outro lado, deve dispor de valores variáveis em função das necessidades individuais de cada cidadão. Gastar mais recursos com uns do que com outros envolve, portanto, a adoção de critérios distributivos para esses recursos. Assim, em razão da inexistência de suportes financeiros suficientes para a satisfação de todas as necessidades sociais, enfatiza-se que a formulação de políticas sociais e econômicas voltadas à implementação dos direitos sociais implicaria, invariavelmente, escolhas alocativas. [...] é dizer, a escolha da destinação de recursos para uma política e não para outra leva em consideração fatores como o número de cidadãos atingidos pela política eleita, a efetividade e eficácia do serviço a ser prestado, a maximização dos resultados etc. (STEFANO, 2014, p. 329).

No final de 1960 e 1970, aconteceram alguns movimentos sociais a favor dos direitos das minorias, sendo assim um novo passo para a conquista da necessidade da inclusão das pessoas com deficiência na escola. Foi nessa época que a Educação Inclusiva foi institucionalizada no Brasil e surgiram as primeiras iniciativas do sistema educacional público para garantir aos alunos com deficiências o acesso à escola. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 5692/71, no seu artigo 9º, recomenda que alunos com deficiências físicas ou mentais, ou que se encontrassem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula, bem como os superdotados, deveriam receber “tratamento especial”, de acordo com as normas fixadas pelos Conselhos de Educação.



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG

Outro momento significativo foi em 1994, onde foi realizada em Salamanca, na Espanha, a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais: Acesso e Acessibilidade, promovida pela UNESCO e o Governo da Espanha, da qual participaram cerca de 100 países e inúmeras organizações internacionais. A Declaração de Salamanca, artefato dessa conferência, da qual o Brasil é signatário, reafirmou o direito à educação de todos os indivíduos, como menciona na Declaração dos Direitos dos Homens de 1948. A declaração apresentou meios de ação para o desenvolvimento da Educação Inclusiva, nos marcos do conceito de “Educação para a Diversidade” e atenção às necessidades especiais de cada aluno. Através desses fatores o sistema educacional brasileiro (municipal, estadual e federal), vem registrando grandes mudanças para garantir o acesso para todos os alunos à escola.

Vale lembrar que a inserção na escola comum de crianças e jovens com deficiências e outras condições atípicas já vem ocorrendo no Brasil desde meados dos anos 1970. A Constituição Federal de 1988, no inciso III do artigo 208, estabelece que o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências deve se dar “preferencialmente na rede regular de ensino”. E a Política Nacional de Educação Especial (BRASIL, 1994), em suas diretrizes, destaca o apoio ao sistema regular de ensino no que tange à inserção de portadores de deficiências, priorizando o financiamento de projetos institucionais que envolvam ações de integração. Esses princípios estão reafirmados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96) e nas Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica - Resolução CNE/CEB Nº. 2 de 2001, as quais dispõem sobre a organização dos sistemas de ensino e a formação de professores. Essa prerrogativa foi referenciada na Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência de 1999, que estabelece a “matrícula compulsória de pessoas com deficiência em escolas regulares”.

Ferreira (2003) contribui com o seu fragmento para a compreensão da escola para todos e da grande luta que o nosso país enfrentou para chegar à inclusão.



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



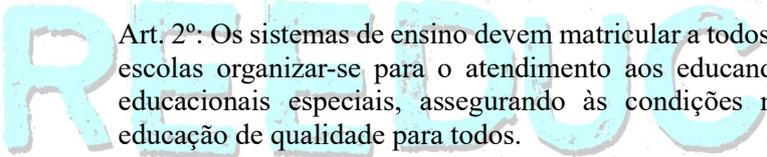
UEG



UEG

A educação de qualidade para “TODOS” é um novo paradigma, de pensamento e de ação, no sentido de ter como “ideal” uma sociedade na qual a diversidade seja mais norma do que exceção. O desafio é estender essa proposta a um número cada vez maior de crianças, escolas e comunidades, com o principal propósito de facilitar e contribuir para a aprendizagem de TODOS. Quando as escolas não excluírem mais ninguém, independentemente de suas condições físicas, psíquicas, econômicas e outras, a diversidade será respeitada e promovida como um valor na sociedade, com resultados visíveis de solidariedade e de cooperação [...]. (FERREIRA; GUIMARÃES, 2003, p. 44- 45).

Sendo assim, é importante finalizar com as conquistas que a educação alcançou no início do século XXI: a efetivação da Educação Inclusiva como política educacional oficial do país amparada pela legislação em vigor e convertida em diretrizes para a Educação Básica dos sistemas federal, estadual e municipal de ensino. Conforme delibera a já citada Resolução CNE/CEB nº 2, de 2001.



Art. 2º: Os sistemas de ensino devem matricular a todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando às condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Como parte das publicações legais para o desenvolvimento da Política de Educação Inclusiva, em 2008 e 2009, respectivamente, o governo federal divulgou o Decreto n.65714 e a Resolução n.04, dispondo principalmente sobre a obrigatoriedade da matrícula de todo o público com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em escolas comuns das redes de ensino, e a implantação dos Atendimento Educacionais Especializados - AEE, assim como as medidas necessárias para seu funcionamento, tanto no aspecto do financiamento, quanto da formação de professores para a implementação da proposta. Dessa forma, podemos dizer que a política de Educação Inclusiva foi consolidada.

2 CONCEITOS DO TEMA

A Educação Inclusiva de modo geral, tem como premissa maior conjugar igualdade e diferença como valores indispensáveis. O Brasil é um país de diversidades, e a escola inclusiva tem como objetivo fazer com que a escola como um todo se torne inclusiva, democrática, sem distinção de raça, classe, gênero ou até mesmo características pessoais, conforme prevê a Carta Magna: “Art. 6º. São direitos sociais à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia,



ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.



Para construir a cidadania, urge que o professor utilize outros métodos e traga à baila discussões que despertem em seus alunos tanto ou mais interesse que a TV. As novas tecnologias empregadas pedagogicamente estão à disposição do professor. Da internet à sucata, muito se pode utilizar para envolver o aluno e discutir com ele questões contemporâneas condizentes com os problemas que enfrenta no dia-a-dia, que se relacionam com sua capacidade de melhor conviver em sociedade, que dizem respeito a aspectos aparentemente simples, mas são de uma complexidade impressionante. (CHALITA, 2004, p. 115).



O conceito de inclusão vai muito além de ser aplicado apenas para estudantes do público alvo, considerados então estudantes com deficiência e os que possuem algum tipo de transtorno. E no contexto geral, a Educação Inclusiva é baseada no acolhimento e inclui a todos sem exceção, pois quando se fala de inclusão, fala-se de inclusão escolar, social e racial, conforme frisa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação: “Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.



É certo que os indicadores de desempenho escolar, tais como Ideb, Saeb, e outros, apontam a necessidade de repensar a escolaridade das crianças e jovens brasileiros, isto é, rever o ensino básico como um todo e enfrentar seus principais impasses que ainda são: a retenção ou repetência, a evasão ou exclusão e a defasagem idade/série que vem continuamente atestando a incapacidade do sistema educacional em escolarizar a todos, como direito fundamental definido na Constituição. (BARBOSA, 2012, p. 18).



O Brasil possui uma lei de inclusão social na educação, que deve ser praticada no âmbito educacional, de acordo com art. 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988 que diz: “[...] a educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida, incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa com deficiência e seu preparo para o exercício da cidadania e para sua qualificação no trabalho”. Não obstante, a Constituição de 1988 não é suficiente quando se trata de inclusão, porém, existem várias leis que regem Educação Inclusiva especificamente para crianças, onde uma delas é a Lei 12.796, de 4 de abril de 2013 que determina o art. 4º, onde diz que “é dever do Estado garantir a educação obrigatória gratuita dos quatro aos 17 anos de idade, com atendimento educacional

especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou superdotação”. (CAMARGO, 2017).

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular, 2018) é um documento de direcionamento que estabelece base curricular, e o mesmo documento enfatiza a inclusão da pessoa com deficiência e dessa maneira ressalta o compromisso com a formação e o desenvolvimento intelectual, físico, afetivo, social, ético, moral e simbólico. A inclusão pode ser definida por um conceito polissêmico, ou seja, entendida em vários sentidos interpretativos, mas sempre se refere a participação social de um todo. No século passado era entendida apenas para crianças com alguma deficiência, já nos dias hodiernos, a Educação Inclusiva também é entendida para aqueles que possuem dificuldades acentuadas e transtornos. (NEVES; RAHME; FERREIRA, 2019).

Para aprimorar a educação é necessário começar da base, pois é no alicerce que criaremos as condições para conseguir um desenvolvimento de qualidade. E tudo isso se resume em uma palavra básica: gestão. O que falta ao ensino público brasileiro é um programa que capacite e atualize professores, dê respaldo e tranquilidade para que os profissionais que trabalham com a base da educação tenham condições e oportunidades de desenvolver sua tarefa. Mas, isso só se consegue com planejamento. (SILVA, 2014, p. 3).

Para Voltolini, quando se fala em segregação e inclusão “É possível compreender a segregação como elemento constituinte da vida em civilização, partindo da concepção de que a identificação do semelhante somente seria possível pela exclusão do não semelhante”. (VOLTOLINI, 2015, p. 225).

Podemos dizer que a política educacional no Brasil vem assumindo a responsabilidade de dar significado à Educação Inclusiva, e podemos confirmar essa significância através das leis que regem a Educação Inclusiva, porém, analisando pelo lado crítico, é real a necessidade de preparação escolar para lidar com a inclusão pelo fato de não termos uma educação voltada totalmente para a inclusão que necessite de uma atenção mais elevada, e que na maioria das vezes as escolas públicas se encontram superlotadas e não conseguem oferecer o apoio necessário. Essa missão não depende apenas do governo, mas também dos gestores e docentes que garantam um ensino de qualidade e tornem os discentes mais que alunos, mas cidadãos conscientes e socialmente aceitos.



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG



UEG

A busca pela equidade e por uma educação de qualidade demanda colaboração entre os entes federativos. Nesse sentido o Plano Nacional da Educação (PNE) incorporou em sua elaboração princípios de respeito aos direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais que atuam na educação, tendo sido elaborado com base nesses compromissos, os quais foram aprimorados conjuntamente com o Congresso Nacional. Desse modo, instituiu metas estruturantes com o fito de garantir a educação básica com qualidade no que diz respeito à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e oportunidades educacionais, estabelecendo competências, prazos para tangencia dos objetivos, percentuais para elevação da escolaridade média e regime de colaboração entre os entes federativos com objetivos claros e definidos a fim de elevar a taxa de alfabetização da população com idade igual ou superior a quinze anos, a erradicação do analfabetismo absoluto e a redução de 50% do analfabetismo funcional como metas a serem atingidas até 2015 e final da vigência do atual PNE. (CHIERATTI, 2015, p. 15).

É importante ressaltar que a política de Educação Inclusiva tem como processo, idealizar e assegurar o total acesso sem exceção, garantindo aos discentes da educação especial infantil, fundamental, médio e superior, especializações específicas aos alunos e professores, acessibilidade urbana, como por exemplo, nos transportes e equipamentos, na comunicação e informática.

Já com toda implementação e suporte das políticas, dessa forma, a escola como um todo passam a viabilizar acesso a todos, eliminando as “barreiras”.

Na (PNEEPEI) Política Nacional de Educação Inclusiva tem sido eficiente os objetivos de assegurar e garantir toda essa eficiência, porém é necessário fiscalização do processo nos sistemas, onde cabe ao Ministério Público de Educação avaliar a defesa dos direitos sociais e se realmente está inserindo a criança, adolescente e todos no mesmo nível. Então, considerando os conceitos gerais de acordo com o serviço da PNEEPEI, torna viável a concretização de responder a todas as necessidades e demandas de inclusão. (SILVA, 2014).

A Educação Inclusiva, de modo geral, ressalta a transformação de uma sociedade inclusiva, onde se amplia a participação de todos os estudantes nos estabelecimentos de ensino regular. O conceito de Educação Inclusiva é muito importante, pois não vamos falar de escola de maneira geral, mas qual o papel da escola quanto à pessoa com deficiência.

Falar em “pessoa com deficiência” é bem diferente de falar em “pessoa deficiente”, isso porque quando falamos em pessoa com deficiência, falamos de uma condição que é acidental que não é definidora da pessoa, e temos que buscar respeitar a singularidade e dignidade dessa pessoa que tem uma lesão, tem um entendimento, mas que não se define por



ele. Por outro lado, quando falamos “pessoa deficiente”, estamos definindo a pessoa que tem uma certa lesão, um certo impedimento da funcionalidade, por tal problema.



Assim, a Educação Inclusiva tem uma finalidade que é pessoal e social, e do ponto de vista pessoal a finalidade da Educação Inclusiva é inserir a pessoa com deficiência dentro das dinâmicas sociais buscando desenvolver sua autonomia, seus laços com outras pessoas; pelo lado da visão social, a Educação Inclusiva tem como proposta uma mudança cultural, que discrimina, que valoriza e integra a pessoa com deficiência, a discriminação, a exclusão dos portadores de deficiência.



Segundo o último censo, aproximadamente 45 milhões de pessoas no Brasil cuja funcionalidade determina uma necessidade de adaptação, e a escola é o primeiro ambiente social, para a criação dessas adaptações necessárias para pessoa com deficiência, então nesse sentido a escola tem um papel fundamental no desenvolvimento da autonomia dessa pessoa, e como a escola faz isso? O primeiro passo é a escola separar a ideia de lesão, com a ideia de deficiência e por fim é importante que haja um professor capaz de acolher a pessoa com deficiência na sala de aula, pois são muitas as deficiências que nem sempre o professor está preparado para receber o aluno. Por isso é importante o alinhamento entre a escola, a direção, os professores, a família, para a melhor forma possível de acolhimento dos alunos com deficiência.



De acordo com Mantoan (2006), a inclusão necessita de professores especializados para todos os alunos. Eles terão de voltar a estudar, a pesquisar, a refletir sobre as suas práticas e buscarem metodologias inovadoras de ensino para esse fim. Ele enfatiza os documentos de referência para a formação continuada de professores para o atendimento de alunos com necessidades especiais nas classes comuns que são dois. A Lei número 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que apresenta o Plano Nacional de Educação (PNE 01), e a resolução n 2 do CNE/ câmara de educação básica (CEB), de 11 de setembro de 2001, que instituiu as diretrizes nacionais para a educação especial, entre as demais legislações.



Sobre a diferença na igualdade de direitos, podemos dizer inicialmente, que a inclusão escolar foi concebida como a inserção de alunos com deficiência no contexto da escola regular de ensino. A Constituição Brasileira de 1988 passou a garantir o acesso e permanência de todos os alunos na rede pública, porém não é suficiente quando se fala em inclusão. Segundo o portal Todos pela Educação (2020) os principais fundamentos e leis que regem a educação inclusiva são:



UEG



UEG



UEG

1961 - Lei N° 4.024 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) fundamentava atendimento educacional às pessoas com deficiência;



UEG



UEG

1971 - Lei N° 5.692 - Segunda LDB na época da ditadura militar (1964-1985) "deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial;



UEG



UEG



UEG

1988 - Constituição Federal, artigo 208, o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. - Nos artigos 205 e 206, a Educação como um direito de todos. garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho e a igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

1989 - Lei N° 7.853 - Integração social das pessoas com deficiência;



UEG



UEG

1990 - Lei N° 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente. "Atendimento educacional especializado às crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino.";



UEG



UEG



UEG

1996 - Lei N° 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Tem um capítulo específico para a Educação Especial.) "haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial";



UEG



UEG

1999 - Decreto N° 3.298 - Assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no "contexto socioeconômico e cultural" do País;



UEG



UEG

2001 - Lei N° 10.172 - O Plano Nacional de Educação (PNE) - Educação Especial, "como modalidade de Educação escolar", deveria ser promovida em todos os diferentes níveis de ensino;



UEG



UEG

Libras - 2002 - Lei N° 10.436/02 - Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras);



UEG



UEG



UEG



UEG

2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) - A meta de número 4: "Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados."

3 APLICAÇÃO DO TEMA À EDUCAÇÃO

A Educação Inclusiva, de modo geral, tem como premissa maior, conjugar igualdade e diferença como valores indispensáveis. O Brasil é um país de diversidades, e a escola inclusiva tem como objetivo fazer com que a escola como um todo se torne inclusiva, democrática, sem distinção de raça, classe, gênero ou até mesmo características pessoais, conforme foi analisado anteriormente na Carta Magna: “Art. 6º. São direitos sociais à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O conceito de inclusão vai muito além de ser aplicado apenas para estudantes do público alvo, considerados então estudantes com deficiência e os que possuem algum tipo de transtorno. E no contexto geral, a Educação Inclusiva é baseada no acolhimento e inclui a todos sem exceção, pois quando se fala de inclusão, fala-se de inclusão escolar, social e racial, conforme frisa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação: “Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”.

É reforçado pela (ainda frequente) prática de identificação de "problemas dos alunos" através dos diagnósticos e testes psicométricos. Algumas escolas solicitam laudos médicos para a garantia do ingresso e permanência de alunos em seus quadros discentes sob o pretexto de assegurar melhores possibilidades de acompanhamento pedagógico. Essas práticas fortalecem ainda mais os processos de exclusão, considerando que, em alguns casos, os alunos apresentam desconhecimento prévio em relação às questões dos testes, o que é interpretado equivocadamente como inteligência insuficiente ou deficiência mental. Ações dessa natureza se apresentam inadequadas devido às sérias consequências resultantes dos rótulos de incapazes atribuídos aos alunos submetidos aos testes, gerando uma relação entre estes e seus professores prioritariamente mediada pela deficiência. "Institucionalizar uma pessoa pode trazer sérias consequências para o seu desenvolvimento, porque ela conviverá apenas com seus pares com deficiência e geralmente dentro de uma rotina pouco desafiadora" (SOUZA; MACEDO, 2012, p. 63).

Ao afirmarmos, anteriormente que o contrário de segregação é a inclusão, tomando como análise as declarações de Voltolini, na p. 225, podemos dizer que a Educação Inclusiva assume, hoje, um papel relevante no que diz respeito à valorização do indivíduo com qualquer deficiência.



Esse ser humano que defendemos merece um ensino de qualidade tanto quanto qualquer outro ser que se diz “normal”.



Qualquer pessoa que apresenta alguma deficiência física ou mental não pode ficar atrás em sua formação educacional.



A ideia da Educação Inclusiva é valorizar as qualidades de cada um, as particularidades desses alunos, criando vários ambientes para uma melhor convivência, evitando assim, a segregação deles em suas diferenças.



Essa modalidade de educação integra cultura, história de vida e a capacidade que cada aluno tem de criar um ambiente harmonioso para um aprendizado eficiente.



CONCLUSÃO



De acordo com o que foi pesquisado, podemos mencionar que a inclusão escolar caminha para o sucesso, mas, ainda há muito que ser percorrido para que entre em total extinção a segregação, e para que isso aconteça é necessário que tal política considere todas as necessidades especiais, fazendo uma minuciosa análise, avaliando todo e qualquer aluno e as demandas que são oferecidas, sejam elas inclusivas, educacionais e sociais. Necessário se faz, colocá-las a salvo de toda negligência e discriminação.



As propostas e deveres da política ressaltam a cooperação, o planejamento e a realização de deveres que permitam os alunos interagirem. Infelizmente essa análise faz sentido até repararmos as diferenças que regem os documentos curriculares, “Leis e políticas” comparadas com a realidade, no âmbito da inclusão, que apesar de todo empenho, devem implementar inúmeras propostas às escolas que o ensino carece.



As Leis têm um papel fundamental e entre elas a mais importante, A Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 3 e 227, que ressaltam a importância da inclusão e a responsabilidade da sociedade, da família e do estado em assegurarem os direitos das crianças e adolescentes e protegê-los de toda negligência, preconceitos e discriminação.



Acredito também que a necessidade de atenção não só aos atuais professores, mas para nós que ainda estamos em formação, é muito importante levarmos em foco a questão de investigar e determinar o melhor espaço para o aluno com deficiência, para então idealizar metodologias e especializações de qualidade e obviamente seguir o que já é documentado, porém levando em perspectiva a realidade.



Os estudos foram desenvolvidos com o tema “estratégia de ensino aprendizagem na educação inclusiva: explorando as possibilidades” e foi exatamente para focar em uma análise

aprofundada um assunto pouco executado na realidade, e o intuito é exatamente falar sobre os processos de implementação da Educação Inclusiva no Brasil.

Pesquisar esse tema foi muito produtivo. Foi uma forma de analisar a total atenção à Educação Inclusiva, descobrindo então a realidade que atua no Brasil e observando as ações não realizadas e as questões que precisam ser orientadas para nós, futuros professores. E falando de formação, torna-se extremamente importante não só a formação inicial, mas também a formação continuada de docentes e demais agentes educacionais, justamente para capacitar demandas pedagógicas inclusivas

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Maria Carmen. **A Infância no Ensino Fundamental de 9 anos**. 1. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. DF: Senado, 1988.

_____. Decreto N° 3.298 - Assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no "contexto socioeconômico e cultural" do País. 1999.

_____. **Lei de diretrizes e Bases da Educação n.º 12.796**, de 04 de abril de 2013.

_____. **Lei de diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394** de 20, de dezembro de 1996.

_____. **Lei N° 10.172 - O Plano Nacional de Educação (PNE) - Educação Especial**, "como modalidade de Educação escolar", deveria ser promovida em todos os diferentes níveis de ensino. 2001.

_____. **Lei N° 10.436/02 - Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras)**. 2002.

_____. **Lei N° 4.024 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)** fundamentava atendimento educacional às pessoas com deficiência. 1961.

_____. **Lei N° 5.692 - Segunda LDB na época da ditadura militar (1964-1985)** "deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial. 1971.

_____. **Lei N° 7.853 - Integração social das pessoas com deficiência**. 1989.

_____. **Lei N° 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990.

_____. **Lei n° 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. 2021.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

_____. **Resolução CNE/CEB/2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. MEC: Brasília - DF, 2001.

CAMARGO, E. P. de. (2017). **Inclusão social, educação inclusiva e educação especial: enlaces e desenlaces**. *Ciência & Educação (Bauru)*, 23(1), 1–6.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CHALITA, Gabriel. **Educação: a solução está no afeto**. 1. ed. São Paulo: Gente, 2004.

CHIERATTI, Gislene Isabel Molina. **Educação: o princípio da qualidade e sua efetividade na educação de base**. Monografia. Disponível em: <<https://monografias.brasile scola.uol.com.br/direito/educacao-principio-qualidade-sua-efetividade-na-educacao-base.htm>>. Acesso em: 19 jan. 2023.

FERREIRA, Maria Elisa Caputo; GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro: DP&A (2003).

GLAT, R.; BLANCO, L.de M. V. **Educação especial no contexto de uma educação inclusiva**. In: GLAT, R. (Org.). *Educação inclusiva: cultura e cotidiano escolar*. Rio de Janeiro: Ed. Sette Letras, 2007.

GLAT, R.; FERNANDES, E.M. **Da Educação segregada à educação inclusiva: uma breve reflexão sobre os paradigmas educacionais no contexto da educação especial brasileira**. *Revista Inclusão*, Brasília, v. 1, n. 1, p. 35-39, 2005.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** / São Paulo: Moderna, 2006.

NEVES, Libéria Rodrigues; RAHME, Mônica Maria Farid; FERREIRA, Carla Mercês da Rocha Jatobá. **Política de Educação Especial e os Desafios de uma Perspectiva Inclusiva**. *Educação & Realidade [online]*. 2019, v. 44, n. 1 [Acessado 17 Dezembro 2022].

SAVIANI, D. (2003). **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações** (8a ed.). Campinas, SP: Autores Associados.

SILVA, José Afonso da. **Curso De Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2014.

SOUZA, A. M. de L.; MACEDO, M. del C. S. R.. (2012). **Avaliação da aprendizagem e inclusão escolar: a singularidade a serviço da coletividade**. *Psicologia Escolar E Educacional*, 16(Psicol. Esc. Educ., 2012 16(2)).

STEFANO, Isa Gabriela de Almeida; CANEGUSUCO, Miriam; KUMPEL, Vitor (Coord.). **Direito Constitucional**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Educação Inclusiva: Conheça o histórico da legislação sobre inclusão. 2020. Disponível em: <<https://todospelaeducacao.org.br/noticias/conheca-o-historico-da-legislacao-sobre-educacao-inclusiva/>>. Acesso em: 13 dez. 2022.

VOLTOLINI, Rinaldo. **A Inclusão é não Toda**. In: COLLI, Fernando Anthero Galvão; KUPFER, Maria Cristina Machado. **Travessias Inclusão Escolar: a experiência do Grupo Ponte - Pré-escola Terapêutica Lugar de Vida**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005. p. 149-155

Enviado em: 14/01/2024.

Aceito em: 07/02/2024.

REEDUC
REVISTA DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO